



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Definição

1.2. Contratação de serviço do tipo assessoria de envios ao e-Social, referente aos eventos S-2210/S-2220 e S-2240.

1.3. Detalhamento

1.3.1. O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços:

1.3.2. ÍTEM ÚNICO: Assessoramento no uso de sistema informatizado, em conformidade com as normas do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), realizando a transmissão dos arquivos contidos no sistema legado (Elotech), bem como gerenciamento do envio e retorno dos eventos, no intuito de atender os requisitos do eSocial, contendo suporte técnico remoto, treinamento e serviços consultivo para envio de cargas em atrasos, no total de 04 (quatro) cargas.

Código Aplic	Unid	Descrição	Quantidade	Tipo
00069750	01	Serviço do tipo assessoria de envios ao e-Social, referente aos eventos S-2210/S-2220 e S-2240.	04	Serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. A motivação para a contratação que ora se pretende se dá em face do cumprimento do Decreto n. 8373, de 11 de dezembro de 2014, o qual instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, visto que tornou necessário o envio de





tais informações dos órgãos públicos que compõe o Grupo 4 do eSocial para o Governo Federal, no intuito de coletar informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas à contratação de mão de obra, com ou sem vínculo empregatício, em todo o país.

2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

2.2.1. Manter quite para com o cumprimento das Obrigações, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e Tributárias junto ao Governo Federal.

2.3. Benefícios

2.3.1. Garantir assertividade no processo de envio das informações ao eSocial;

2.3.3. Potencializar a efetividade das atividades laborais desenvolvidas pelo setor de Recursos Humanos e Gerência Administrativa.

2.3.4. Segurança das informações referente aos Servidores, Comissionados, Estagiários, Terceirizados, Pensionistas e Inativos do IMPRO;

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (ETP)

2.5.1. Em função do baixo valor envolvido, a natureza do serviço e, fica dispendo a realização do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II).

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.6.1. Esta contratação visa atender a demanda de serviços de envio de cargas em atraso ao eSocial.

2.6.3. No que tange a execução, os custos serão pagos ao final do envio das cargas em atraso, à medida da ocorrência da entrega e instalação daquelas, com a consequente execução dos serviços prestados, sendo a garantia com validade de até 90 (noventa) dias após o término do Serviço.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência constitui assessoria referente a Serviço de informações para o portal eSocial, de características comuns e usuais objetivamente encontradas no Mercado atual de assessoria.





2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

2.9.1. O objeto desse Termo de Referência apresentação como uma solução técnica indivisível, embora compreenda etapas separadas, mas somam-se para perfeita execução do serviço.

2.9.2. Não há que se falar em itens distintos, e sim de quantitativos por item, em razão da quantidade de cargas em atraso.

2.9.3 Por fim, uma divisão tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.13. Da Escolha pela Compra Direta

2.13.1. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, pelo baixo valor orçado, prazo para execução, a melhor solução será pela compra direta em razão do valor, nos termos da, previamente menor preço individual de cada item, com modo de disputa aberto e fechado.

2.17. Critérios de Habilitação

12.17.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual.

12.17.2 - Ato constitutivo, estatuto ou serviço contratado social em vigor, devidamente registrado, acompanhada de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

12.17.4 - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e de acordo com as Leis nº 9.317/1996 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.18 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





12.18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

12.18.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.18.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.18.4 - Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.

12.18.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

12.18.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.18.7 - Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débito Trabalhista- (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011..

2.19. Critérios Acerca do Impacto Ambiental

12.19.1. Não haverá impacto ambiental negativo na implantação da solução objeto deste Termo de Referência.

2.21.2.1. Vide item 3.24 - Legislação Aplicável - deste Termo de Referência.

2.22. Obrigações do Contratante

2.22.1. Designar formalmente, representantes para gerenciar o Serviço contratado e para exercer a fiscalização da execução, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

2.22.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

2.22.3. Promover a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas





corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do serviço contratado, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.22.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;

2.22.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do serviço contratado assinado.

12.22.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

2.22.7. Prestar, por meio dos fiscais Demandante e Demandante Substituto do Serviço contratado, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada;

2.22.8. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

2.22.9. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do serviço contratado, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

2.22.10. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do serviço contratado, para as devidas providências pela Contratada.

2.22.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e a entrega de equipamentos/materiais-licenças-serviços que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.22.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais-licenças e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.22.13. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/materiais-licenças e prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.





2.22.14. Sugerir aplicação de sanções previstas em serviço contratado, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

2.22.15. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

2.23. Obrigações da Contratada

2.23.1. Obrigações abaixo são válidas para todos os itens objeto desta contratação:

2.23.2. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao IMPRO

2.23.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional ao IMPRO

2.23.6. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao IMPRO, quando estiverem de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

2.23.7. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o IMPRO e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.

2.23.8. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços/entrega de bens contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do serviço contratado e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

2.23.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

2.23.10. Comunicar ao IMPRO, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços/entrega de bens, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

2.23.11. Submeter ao IMPRO qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços/entrega de bens.





- 2.23.12. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 2.23.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 2.23.14. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;
- 2.23.15. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 2.23.16. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços/entrega de bens.
- 2.23.17. Implantar, de forma adequada a Solução, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 2.23.18. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do serviço contratado junto ao posto de vigilância.
- 2.23.19. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 2.23.20. Dar ciência aos empregados do conteúdo do serviço contratado e das orientações contidas neste documento;
- 2.23.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço/entrega de bens, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 2.23.22. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do serviço contratado.





- 2.23.23. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços/entrega de bens, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.23.24. Manter, durante a vigência do Serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 2.23.25. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 2.23.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço contratado;
- 2.23.27. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 2.23.28. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 2.23.29. Receber as observações do Fiscal Demandante e/ou Demandante Substituto do serviço contratado, relativamente ao desempenho das atividades/entrega de bens, e identificar as necessidades de melhoria;
- 2.23.30. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 2.23.31. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Contratante;
- 2.23.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 2.23.33. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IMPRO ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços/entrega de bens;
- 2.23.34. Encaminhar para o atesto dos fiscais Demandantes e/ou Demandante Substituto e Administrativo e/ou Administrativo Substituto, as faturas emitidas dos serviços prestados/bens entregues.





- 2.23.36. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta avença.
- 2.23.37. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços/entrega de bens da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo A.
- 2.23.38. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do serviço contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.
- 2.23.43. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Serviço contratado, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.23.44. Conceder acesso ao IMPRO ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do mesmo.

3.1. Dinâmica da Execução

- 3.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do Nota de Autorização de Serviços.
- 3.1.2. Caberá a Contratada realizar a coleta e transmissão e gestão arquivos fornecidos pelos sistemas legados do IMPRO, incluindo serviço de validação do envio e retorno de informações aos portais do eSocial, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
- 3.1.3. A prestação dos Serviços de Assessoria ocorrerá em formato remoto, quando houver dúvidas e questionamentos quanto ao manuseio da ferramenta, assim como em quaisquer dúvidas referente ao cumprimento das Obrigações previstas pelo eSocial, seja resultante de atualizações ou não, no intuito de garantir a exata efetivação da entrega dos eventos.

3.2. Reunião de Alinhamento

- 3.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Serviço contratado, Edital e Anexos, bem





como o planejamento e definições de roteiro de suporte técnico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

- 3.2.2. Ainda, na mesma oportunidade deverá ser indicado pela Contratante o agendamento e o conteúdo relacionado ao eSocial, para realização do treinamento on line;
- 3.2.3. A reunião deverá ocorrer no IMPRO ou por vídeo conferência, após assinatura do serviço contratado, em data e horário a ser agendada pelo fiscal Demandante do serviço contratado.
- 3.2.4. A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, e endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;
- 3.2.5. A Contratada cumprirá as instruções complementares do IMPRO quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do IMPRO.
- 3.2.6. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 - 3.2.6.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo IMPRO na Central de Atendimento do Contratado e o efetivo início dos trabalhos de suporte.
 - 3.2.6.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelas áreas envolvidas Central de Atendimento do Contratado e a efetiva recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.
- 3.2.7. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pelo Contratado, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelas áreas envolvidas.
 - 3.2.7.1. Objetivando a qualidade, a Contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.
 - 3.2.7.2. A Contratante poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela Contratada para não aplicação das notificações ou penalidades.





- 3.2.7.3. **Suporte a distância/remoto:** Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.
- 3.2.7.4. Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal Demandante e/ou Administrativo através de e-mail.

3.3. Monitoramento da Execução

- 3.3.1. Será efetuado pelos Fiscais Demandantes, Técnicos e Administrativos.

3.4. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s)

- 3.4.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme será realizado conjuntamente pelo fiscal Demandante, pelo fiscal Técnico. Acaso precise, pela Comissão de Recebimento de Bens do IMPRO.
- 3.4.2. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos/serviços, será assinado documento pertinente.
- 3.4.3. Apresentado o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal Eletrônica de Venda – devidamente acompanhada dos documentos solicitados neste Termo de Referência, ao Fiscal Técnico e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, acaso esta precise atuar, devem estes, conjuntamente, atestá-la, encaminhando-a, posteriormente, ao departamento responsável ao pagamento, com as certidões cabíveis para o feito.
- 3.4.4. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/material fora fornecido em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, verificar qualquer tipo de dano, será de inteira responsabilidade do contratante/fornecedor.
- 3.4.5. A Contratada obrigar-se-á a efetuar a troca, às suas expensas, do material/serviço que vier a ser recusado, não implicando na aceitação do mesmo o ato de recebimento.
- 3.4.6. Caso os produtos contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, o Fornecedor arcará com o (s) ônus decorrente (s) desse atraso.





3.4.7. O aceite e o posterior pagamento dos materiais/serviços não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

3.4.8. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o recebimento definitivo para o item 1. Para os itens 2 e 3, serão pagos por demanda, após o recebimento definitivo.

4.13. Forma de Pagamento

4.13.1. O fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 deste.

4.13.2. Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo B.

4.13.3. O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.13.4. O pagamento ocorrerá após a emissão do termo de recebimento definitivo, após envios das cargas em atraso ao e-Social

4.13.13. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.13.17. A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail aos fiscais Demandantes e Administrativos, para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

4.13.17.1. A data de emissão da nota fiscal;

4.13.17.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

4.13.17.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;

4.13.17.4. Número do referido empenho.

4.13.17.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

4.13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





IMPRO

www.impro.com.br

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

4.13.10. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste IMPRO.

4.13.11. A Razão Social do IMPRO na nota fiscal deverá ser: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - MT – IMPRO, inscrito no CNPJ sob n.º 32.974.503/0001-54, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.573, Centro, CEP: 78.700-300 Rondonópolis/MT.

4.13.12. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

4.13.13. O IMPRO só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais Demandante e/ou Demandante Substituto e Administrativo e/ou Administrativo Substituto, os necessários ATESTOS comprovando que os serviços entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

4.13.14. Para efeito de pagamento, o IMPRO procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

4.13.15. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

4.13.16. Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Serviço contratado, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

4.13.17. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

4.13.18. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o IMPRO, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB 971/2019 de 13/11/2009, Lei n. 8.212 de 24/07/1991 e Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018), poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:



66 3423 6404



improrondonopolis



Av. Presidente Kennedy, 1573
Centro 78700-300 Rondonópolis-MT





4.13.18.1. Contribuição Previdência;

4.13.18.2. Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoas Jurídicas;

4.13.18.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços, observadas as regras previstas na Lei Complementar n. 116/2003 e na legislação do ISS do município.

4.13.18.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

4.13.18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.14. Dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto(s) desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - IMPRO Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT

001- I.M.P.R. O

09.122.4010.2116.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

4.15. Vigência do Serviço contratado

4.15.1. A vigência do Serviço contratado se dará da seguinte maneira:

4.15.2. A data de início do Serviço contratado ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Gerência Administrativa.

4.15.3. A vigência do Serviço contratado será de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

4.20. Sanções e Penalidades

4.20.1. Rol não exaustivo.

4.20.2. Da fase externa do certame (prévio a assinatura do serviço contratado):





4.20.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, para assinar o Serviço contratado.

4.20.4. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do serviço contratado – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.20.5. Da fase posterior à assinatura do serviço contratado

4.20.6. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas Lei n. 14.133/21:

4.20.7. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço do IMPRO

4.20.9. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

4.20.10. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, das entregas das etapas do Cronograma de Execução e Entregável, limitado ao total de 10%.

4.20.11. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto neste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

4.20.12. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.20.14. Considera-se também inexecução parcial do Serviço contratado, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

4.20.15. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no serviço contratado onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.





IMPRO

www.impro.com.br

4.20.21. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este IMPRO garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

4.20.22. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

4.20.23. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, fato que não ocorre em caso de glosas.

4.21. Sigilo e Inviolabilidade

4.21.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos dos serviços de suporte e implementação da Solução, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante do Anexo A.

4.22. Legislação Aplicável

4. 22.1. Lei 14.133/2021;

4. 22.2. Lei Complementar 123/2006;

Rondonópolis, 22 de março de 2024.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração Portaria Nº 2.714/2022 – IMPRO



66 3423 6404



66 9 8431 2563



improrondonopolis



Av. Presidente Kennedy, 1573
Centro 78700-300 Rondonópolis-MT





Anexo A

Modelos

Termo de Confidencialidade da Informação Termo de Confidencialidade da Informação

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado “**IMPRO**”.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **IMPRO** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Serviço contratado IMPRO nº/....., firmado em de de, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **IMPRO** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **IMPRO** definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no serviço contratado acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **IMPRO** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do serviço contratado e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES**

CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Serviço contratado **IMPRO** nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar,





não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do serviço contratado terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do serviço contratado.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **IMPRO**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do serviço contratado que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **IMPRO** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **IMPRO**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **IMPRO**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **IMPRO**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do serviço contratado. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **IMPRO** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui





IMPRO

www.impro.com.br

prevista tem bases não-exclusivas, e que o **IMPRO** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em serviço contratado.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **IMPRO** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **IMPRO** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Serviço contratado **IMPRO** nº. /....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **IMPRO**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **IMPRO**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **IMPRO**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL



66 3423 6404



66 9 8431 2563



improrondonopolis



Av. Presidente Kennedy, 1573
Centro 78700-300 Rondonópolis-MT





IMPRO

www.impro.com.br

6.1 Quando do encerramento do presente serviço contratado e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **IMPRO**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **IMPRO**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **IMPRO**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e

cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **IMPRO**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **IMPRO**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Serviço contratado de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Rondonópolis MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



66 3423 6404



66 9 8431 2563



improrondonopolis



Av. Presidente Kennedy, 1573
Centro 78700-300 Rondonópolis-MT

